

**LEI Nº 133/2015**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	<b>Poder Executivo</b>	
02.07	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva</b>	
02.07.01	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
133 3.3.50.43.00 10.302.0013.2.020	Subvenção Social	R\$ 350.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	<b>Poder Executivo</b>	
02.07	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva</b>	
02.07.03	<b>Saneamento</b>	
152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00

**Artigo 3º)** Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 16 de Dezembro de 2.015

  
**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal